

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

João Neiva-ES, 25 de julho de 2022.

OFÍCIO VEREADORES/CMJN – Nº 109/2022

Assunto: solicita informações ao Prefeito Municipal referentes ao PL 1.889/2022

Exmo. Sr.
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Considerando que o Projeto de Lei 1889/2022 dispõe sobre a alteração do Anexo III (Tabela de Vencimento Base do Magistério Público do Município de João Neiva) da Lei Municipal Nº 3.411/2022, que alterou o mesmo anexo da Lei Municipal no 2.648/2014;

Considerando que a alteração ora proposta diz respeito ao quantitativo de padrões existentes na tabela de Progressão Vertical por Merecimento e por Antiguidade (Evolução Funcional), instituído através da Lei Municipal no 2.648/2014, que atingia o limite de 30 (trinta) padrões, e com a alteração da referida Lei pela Lei Municipal no 3.411/2022, este limite passou, em seu anexo III, para 35 (trinta e cinco) padrões;

Considerando que a mensagem do projeto de lei 1889/2022 informa que houve erro material por parte da SEMSA, porém todos os cálculos de impacto financeiro e cálculos atuariais foram feitos e encaminhados para esta Casa de Leis com os padrões até o 35.

O Vereador firmatário, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem perante essa Municipalidade para solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Existe alguma ilegalidade em manter o anexo conforme foi aprovado, já que todos os cálculos já citados foram baseados nos padrões até o 35?
- 2) Considerando o que já foi citado, qual a possibilidade de que o texto da Lei Municipal no 2.648/2014 que se refere ao número de padrões seja ajustado?

Atenciosamente,


ELIEL DOS ANJOS DOS SANTOS
Professor Eliel
Vereador

Recebi em
26 / 07 / 2022
